



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23768.013536/2024-02

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ONCO-HEMATOLOGIA E DE OUTRAS ESPECIALIDADES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para **Realização Exames Laboratoriais para atender demandas da Onco-hematologia e de outras especialidades**, para o Hospital Universitário João de Barros Barreto - HUIBB/CHU-UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas na **Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens (Item 3.10 deste Termo de Referência)**, mediante **Pregão Eletrônico**, para contratação SISPP de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para atender a demanda do presente hospital.

1.2. Ressalte-se que, havendo divergências entre a descrição do objeto constante na **Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens** (abaixo) e a descrição do objeto constante no Portal de Compras do Governo Federal, site COMPRASNET, "SIASG" ou NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, SEMPRE, a descrição presente neste instrumento, ou seja, na **Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens (Item 3.10 deste Termo de Referência)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Às contratações realizadas no âmbito da Ebserh aplicam-se o RLCE 2.0, as normas da Constituição da República Federativa do Brasil (CR/88), a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, a Norma Operacional - SEI n.º 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH, a Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSEH, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e a Lei n.º 14.133/2021 (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do RLCE 2.0) e demais legislações e normativos internos, pertinentes.

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2.2. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 40 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.2.3. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.2.5. O Hospital Universitário João de Barros Barreto (CHU-UFPA) é uma instituição, no nível terciário de atenção, presta assistência em diversos segmentos da saúde. É um dos maiores prestadores de serviços pelo SUS, sendo referência em média e alta complexidade para todo o estado do Pará, para tratamento e investigação de patologia diversas. A instituição possui, além de unidades de clínica médica, cirúrgica, pediátrica, infectoparasitária, pneumologia, Unidade de Oncologia (UNACON), Unidade de Terapia intensiva adulto, unidades que requerem suporte terapêutico e diagnóstico para assistência dos pacientes internados.

2.2.6. Assim, a contratação em tela resultou do histórico de consumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI nº 288/2023, a qual tinha como objeto a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais (23768.014391/2022-97). Outros exames foram incluídos nesta presente contratação, considerando a necessidade de determinados exames para investigação diagnóstica, sempre considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

2.2.7. De modo geral, ressalta-se que são exames pretendidos são especializados e que o laboratório não tem condições técnicas para internalizá-los. A realização *in loco* inviabiliza a economicidade por existir baixa demanda de solicitações dos exames, quando os kits de reagentes disponíveis no mercado atendem a um número maior de exames e ainda um curto prazo de validade.

2.2.8. Neste contexto, o serviço de exames laboratoriais a serem contratados, apesar de passíveis de serem executados por profissionais integrantes do Plano de Cargos e Salários da Ebserh, entende-se que sejam atividades em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da razoabilidade. Vejamos:

Eficiência: "requer do responsável pela aplicação dos recursos públicos o exame da relação custo/benefício da sua atuação."

2.2.9. A contratação se justifica porque no HUIBB/CHU-UFPA é responsável pelo diagnóstico e tratamento de doenças complexas, como as patologias oncológicas, reumatológicas, doenças auto-imunes, conforme pactuação com gestor SUS. São exames imprescindíveis para um diagnóstico acurado e consequentemente tratamento eficaz. O que promoverá respostas mais rápidas às necessidades dos usuários internados e maior oportunidade de abreviar a internação.

Economicidade: "compreende os diversos ângulos da eficiência econômica".

2.2.10. A contratação se justifica porque o hospital não dispõe de estrutura para a realização de alguns desses exames, tão pouco equipamentos e pessoal especializados para realização desses. Para demais exames laboratoriais que visam atender demandas de especialidades médicas como genética, hematologia, entre outras, a contratação é necessária porque as demandas de exames propostos oscilam durante o mês, seja em relação ao tipo de exame e quanto as quantidades, aliado a um mercado que disponibiliza kits de reagentes com cerca de 100 unidades, com prazo de validade curto. O que gera a perda de reagentes por baixa demanda de exames. Fatos que impossibilitam atender ao princípio de economicidades e a boa prática de aplicação de recursos públicos, se a execução dos exames passassem a ocorrer no laboratório do HUIBB/CHU-UFPA.

2.2.11. Ressaltamos que estudo foram realizados para averiguar a viabilidade de implantação destes serviços no HUIBB/CHU-UFPA, no entanto, os fatores descritos anteriormente mostraram que a contratação seria o meio mais vantajoso. Por isto, a contratação em tela foi considerada com solução economicamente mais viável porque haverá emprego mais eficiente dos recursos, proporcionando atendimento da necessidade dos usuários, a qual é variável, de modo que não postergue o tratamento e a internação, evitando-se riscos de agravos à saúde do paciente, com consequente economia dos recursos públicos.

2.2.12. Por isto, a contratação em tela foi considerada com solução economicamente mais viável porque haverá emprego mais eficiente dos recursos, proporcionando atendimento da necessidade dos usuários, a qual é variável.

Razoabilidade: "se apresenta como mecanismo de controle da discricionariedade administrativa e pode ser representada pela seguinte expressão: adequação entre meios e fins."

2.2.13. Para a aplicação da razoabilidade não se pode desvincular-se da realidade, está intrínseca a obediência a critérios aceitáveis e práticos dos atos administrativos. Os atos e as atividades da Administração Pública devem ser norteados pela prudência, lógica e congruência.

2.2.14. Daí, depreende-se que a contratação é fundamental, tendo em vista que os exames requisitados propiciam aos profissionais de saúde envolvidos mais segurança e assertividade no tratamento dispensado aos pacientes e, por conseguinte, uma terapêutica adequada e eficaz, resultando na satisfação do público usuário do Hospital Universitário João de Barros Barreto (CHU-UFPA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

2.2.15. Desta forma, haverá atendimento da necessidade do usuário, por meio da eficiência econômica, com aplicação eficientes dos recursos, sem prolongamento da internação que gera custos para hospital. Como também aponta-se a inviabilidade de investimentos na aquisição de maquinários no momento, os quais, além de alto custo na aquisição, há repercussão quanto à necessidade de manutenções frequentes e contratação de mão de obra especializada (equipe médica, enfermagem e assistencial técnica), gerando maior oneração para instituição e ineficiente aplicação de recursos públicos, considerando o cenário atual.

2.2.16. Os exames elencados para contratação de empresa são imprescindíveis para o estudo de doenças de difícil diagnóstico, como as patologias genéticas, hematológicas, oncológicas, assim como acompanhamento dos tratamentos quimioterápicos. Por isto, a contratação ora pretendida é necessária para o diagnóstico e tratamento assertivo, desta forma, proporcionando melhora na qualidade de vida do paciente, além de contribuir com o cumprimento da missão institucional.

2.2.17. Reiteradamente, ressaltamos que os procedimentos a serem contratados são de suma importância para as atividades assistenciais desta instituição, inclusive dos usuários oncológicos, de onde demanda grande parte das solicitações de exames laboratoriais complementares complexos, indispensáveis para planejamento da assistência, a qual está de acordo com perfil assistencial do CHU-UFPA. Além disso, a instituição está devidamente pactuada com o gestor SUS, com um rol de patologias para diagnóstico e tratamento de patologias de difícil elucidação diagnóstica, abrangendo várias especialidades médicas, inclusive oncológicas, sendo fundamental a contratação em tela para seguimento do tratamento dos usuários.

2.2.18. Em face ao exposto, é de suma importância a contratação desse serviço com o intuito de evitar a descontinuidade da assistência em áreas em que CHU-UFPA é referência para a rede de atenção à saúde (RAS), abrangendo diversas especialidades médicas, como oncologia (UNACON), incluindo-se outras especialidades, as quais vem delineando a construção das suas linhas de cuidados.

2.2.19. Por se tratar de uma contratação de serviço que demandam a atuação de profissionais com atribuições inerentes às do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh – PCCS, esclarecemos que esta contratação se justifica em razão da análise da possibilidade de internalização dos exames, a qual decorreu inexistência de equipamentos para realização de exames especializados em onco-hematologia, e para demais exames, além da necessidade de tecnologia apropriada, também se justifica em função da perda de insumos por baixa demanda de exames, conforme citado anteriormente.

2.2.20. Desta forma, galgando celeridade no diagnóstico e tratamento do usuário internado, haverá redução do tempo médio de internação do paciente, com redução da despesas, principalmente quando se evita o agravamento do quadro clínico por ausência de tratamento específico. Fatos que possibilitam atender aos princípios de economicidade e da boa prática de aplicação de recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de Empresa para realização de exames **laboratoriais para atender demandas da Onco-hematologia e de outras especialidades**, nos moldes aqui propostos, se faz necessária para corroborar com os diagnósticos, visto que o Hospital Universitário João de Barros Barreto pactua com o gestor SUS um rol de patologias para diagnóstico e tratamento de patologias de difícil elucidação diagnóstica, abrangendo várias especialidades médicas, inclusive oncológicas, sendo a contratação nos moldes aqui solicitada uma das formas de garantia do atendimento dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

3.2. O procedimento para contratação será conduzido através de Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO por GRUPO**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

3.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos do Art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. O serviço contratado possui natureza continuada nos termos do art. 15 da IN SEGES/MPDG 05/2017, pois, se trata de contratação para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas (atendimento de saúde) do HUIBB /CHU-UFPA, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público.

3.5. Cabe ressaltar que a estimativa das quantidades de cada exames, o detalhamento dos itens e as especificações técnicas foram obtidos a partir da média mensal e série histórica de exames de pacientes atendidos neste hospital aos quais foram requisitados exames que atualmente são realizados em laboratório de apoio, conforme contratação em curso, representado pelo processo SEI nº 23768.014391/2022-97.

3.5.1. Cabe ressaltar que o processo citado acima, teve recomendação do Setor Jurídico de Serviços para **submissão da contratação à prévia autorização pelo Conselho de Administração da Ebserh**, conforme Parecer - SEI 27 (SEI nº 27000262), nesse sentido, o mesmo foi encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas para análise e manifestações pertinentes, sendo o Parecer favorável à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais., conforme Ofício 28722316, presente nos autos do processo.

3.5.2. Ademais, a listagem de exames contidos neste processo foi atualizado conforme histórico de exames solicitados pela equipe médica do hospital e que até o momento não eram ofertados por esta Unidade, mas que, representam importância clínica para elucidação diagnóstica em alguns casos, bem como, foi incluído um segundo grupo de exames imunohematológicos, os quais são demandados pela unidade transfusional deste hospital.

3.5.3. Por fim, sugere-se que esta contratação ocorra na modalidade Sistema de Preços Praticados - SISPP, de forma estimativa, conforme demanda, uma vez que, a solicitação de exames pela junta médica dependerá dos casos atendidos durante determinado período. Logo, há uma imprevisibilidade da quantidade de tipos de exames que serão solicitados em cada mês.

3.6. Ainda buscando a melhor solução como um todo, de forma a assegurar o atendimento dos usuários internados em todos os aspectos, foi necessário realizar o agrupamento de alguns exames, conforme **Tabela GRUPO 1, com detalhamento dos exames contidos**, (Exames 1.1 ao 1.127) e GRUPO 2 (Exames 2.1 ao 2.3).

3.7. A organização proposta se justifica pela natureza do objeto, visto que se os exames forem realizadas por várias empresas, há sério problema de inviabilidade técnica, pois não poderia ser disponibilizado amostra de material nobre como sangue de medula óssea para duas ou mais empresas diferentes, vencedoras deste certame.

3.8. A EPC justifica a não utilização da planilha de custos e formação de preços da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 pois o serviço não será executado sob o regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra. A EPC entende que a natureza do objeto da contratação torna desnecessário o detalhamento dos custos com pessoal na execução do contrato. A pesquisa mercadológica atendeu todos os preceitos estabelecidos na Norma Operacional - SEI n.º 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH que determina, no Art. 8º, que nos processos com dedicação exclusiva de mão de obra ou de maior complexidade a planilha de custos e formação de preços dever ser apresentada.

A presente contratação foi prevista no **Acordo Organizativo de Compromissos 2024, conforme Termo de dotação orçamentária (41373536) e ACORDO ORGANIZATIVO DE COMPROMISSOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E O COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (36539433)**.

3.9. Diante disto, a completa descrição da solução foi extraída dos estudos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do entendimento das melhores soluções para o usuário, de modo a garantir melhor assistência e segurança.

3.10. A descrição detalhada dos itens consta na **Tabela 1** a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

GRUPO I - EXAMES GERAIS				
Nº Item	DESCRIÇÃO	CATSER	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme descritos abaixo:	5487	MÊS	12
1.1	17AHP - 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA		200	
1.2	A1ATR - ALFA 1 ANTITRIPSINA		70	
1.3	A5HIND - ACIDO 5 HIDROXI INDOLACETICO (URINA 24H)		20	
1.4	ACLUPI - ANTICOAGULANTE LUPICO		120	
1.5	ACTH - ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO)		80	
1.6	ADA - ADENOSINA DEAMINASE [SANGUE E LÍQUIDOS CORPORAIS)		100	

1.7	ADH - VASOPRESSINA - HORMONIO ANTIDIURETICO [SANGUE]	10
1.8	ALDOL - ALDOLASE	90
1.9	ALDOS - ALDOSTERONA [SANGUE]	80
1.10	ALDOU24 - ALDOSTERONA [URINA 24 HORAS]	20
1.11	ANCA - NEUTROFILOS - ANTI ANCA	100
1.12	ANDTEN - ANDROSTENEDIONA	100
1.13	ANTB2GLI - BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgG E IgM	20
1.14	ASCA - SACCHAROMYCES CEREVISIAE - IGA E IGG, ANTICORPOS	12
1.15	ASPERG - ASPERGILLUS SP, ANTICORPOS ANTI	12
1.16	ATROMB - ANTITROMBINA III	12
1.17	BETA2MI - BETA 2 MICROGLOBULINA	20
1.18	BNP - NT - PROBNP 41	250
1.19	CALCT - CALCITONINA	30
1.20	CATEC - CATECOLAMINAS - FRACOES [URINA 24 HORAS]	60
1.21	CATECS - CATECOLAMINAS - FRACOES [SANGUE]	20
1.22	CCP - CCP - ANTICORPOS ANTI	200
1.23	CENTROM - CENTROMERO - ANTICORPOS ANTI	100
1.24	CERUL - CERULOPLASMINA [COBRE-OXIDASE]	30
1.25	CH50 - COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	150
1.26	CHU - CHUMBO (SANGUE)	12
1.27	CITRAU24 - ACIDO CITRICO - CITRATO (U24) 1	30
1.28	CLIPG - CARDIOLIPINA IGG - AUTO ANTICORPOS	120
1.29	CLIPM - CARDIOLIPINA IGM - AUTO ANTICORPOS	120
1.30	COB - COBRE SÉRICO	12
1.31	COBU24 - COBRE URINARIO [URINA 24 HORAS]	12
1.32	CRIOG - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20
1.33	CROMOA - CROMOGRANINA A	12
1.34	CTCF - CAPACIDADE TOTAL DE COMBINACAO DO FERRO	40
1.35	CTX - C - TELOPEPTIDEO - CTX-I [NTX]	40
1.36	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	80
1.37	DHT - DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	12
1.38	DNAANTI - DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI	300
1.39	ECA - ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	12
1.40	ELEHB - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60
1.41	ELEPRO - ELETROFORESE DE PROTEINAS	200
1.42	ELEPRU24 - ELETROFORESE DE PROTEINAS [URINA 24 HORAS]	30
1.43	ENDOMIA - ENDOMISIO IGA - ANTICORPOS ANTI	20
1.44	ENDOMIG - ENDOMISIO IGG - ANTICORPOS ANTI	20
1.45	ENDOMIM - ENDOMISIO IGM - ANTICORPOS ANTI	20
1.46	ERT - ERITROPOIETINA 2	20
1.47	F2 - IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA-F2	80
1.48	F245 - IGE ESPECIFICO PARA OVO-F245	60
1.49	FAN - FAN - FATOR ANTINUCLEAR 489	600
1.50	FOSFL - FOSFOLIPIDIOS [SANGUE]	12
1.51	FVLEIDEN - FATOR V LEIDEN	12
1.52	G6PD - GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	12
1.53	GAD - GAD - AUTO ANTICORPOS ANTI	20
1.54	GAST - GASTRINA	12
1.55	HAPTO - HAPTOGLOBINA	50
1.56	HISTONA - HISTONA - AUTO ANTICORPOS ANTI	12
1.57	HLAB - ANTIGENO HLA B 27 - PESQUISA PCR	100
1.58	HOMO - HOMOCISTEINA 6	30
1.59	IGD - IMUNOGLOBULINA D (IGD TOTAL)	40
1.60	IGFBP3 - IGFB-P3 - PROTEINA LIGADORA 3 IGF	12
1.61	ILHOTA - ILHOTA, ANTI 6	20
1.62	IMUEL24H - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS [URINA 24H]	12
1.63	IMUELPR - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	30
1.64	INSACA - INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI	12
1.65	JO1 - JO-1 - AUTO ANTICORPOS ANTI	50
1.66	LITIO - LITIO	12
1.67	LKM - LKM-1 - ANTI	30
1.68	M3 - IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS-M3 7	12
1.69	MERCU - MERCURIO 1	12
1.70	METAN24 - METANEFRIAS [URINA 24 HORAS]	60
1.71	METANPL - METANEFRIAS PLASMATICAS	50
1.72	MITOC - MITOCONDRIA - ANTICORPOS ANTI AMA	50
1.73	MPRL - MACRO PROLACTINA	12
1.74	MUSLIS - MUSCULO LISO - ANTICORPOS ANTI ASMA	12
1.75	OSM24 - OSMOLALIDADE [URINA 24 HORAS]	20
1.76	OXALAU24 - ACIDO OXALICO - OXALATO [URINA 24 HORAS]	30
1.77	PEPC - PEPTIDEO C	120

1.78	PORFB24 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO - URINA 24H	12		
1.79	PROTCF - PROTEINA C FUNCIONAL	12		
1.80	PROTP - PROTEINA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IGG	12		
1.81	PROTSF - PROTEINA S FUNCIONAL	12		
1.82	RENI - RENINA DIRETA	12		
1.83	RENIATI - ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	60		
1.84	RNP - RNP - AUTO ANTICORPOS ANTI	160		
1.85	SCL70 - SCL 70 - AUTO ANTICORPOS ANTI	80		
1.86	SDHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	110		
1.87	SEL - SELENIO SERICO	12		
1.88	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG 8	20		
1.89	SM - SM - AUTO ANTICORPOS ANTI	200		
1.90	SSA - SSA/RO - AUTO ANTICORPOS ANTI	250		
1.91	SSB - SSB/LA - AUTO ANTICORPOS ANTI	250		
1.92	T3 LIVRE	40		
1.93	TESLIV - TESTOSTERONA LIVRE	60		
1.94	TGTA - TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA, ANTICORPOS	100		
1.95	TRAB - TRAB - ANTICORPO INIBIDOR TSH	120		
1.96	TROPOAS - TROPONINA DE ALTA SENSIBILIDADE	12		
1.97	TTG - TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG, ANTICORPOS	100		
1.98	WRO - WAALER ROSE [SANGUE]	40		
1.99	ZIN - ZINCO [SANGUE]	40		
1.100	CA 72.4	12		
1.101	MIOGLOBULINA	12		
1.102	ÁCIDO METILMALÔNICO	12		
1.103	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO (URINA 24H)	12		
1.104	COLINESTERASE SANGUÍNEA	12		
1.105	CISTINA (URINA 24H)	12		
1.106	ESTRADIOL 17-BETA	12		
1.107	MANGANÊS (SANGUE)	12		
1.108	MANGANÊS URINA 24H	12		
1.109	ELASTASE FECAL	120		
1.110	NUCLEOSSOMO, ANTI	12		
1.111	TIROSINA FOSFATASE, ANTI (ICA)	12		
1.112	FIBRINOGENIO	80		
1.113	DÍMERO D	120		
1.114	PROTROMBINA	12		
1.115	PROGESTERONA	80		
1.116	TIREOGLOBULINA	120		
1.117	HGH	120		
1.118	IGF 1	500		
1.119	ANTI-RNP	200		
1.120	ANTI-B2GPI IGG	200		
1.121	ANTI-B2GPI IGM	200		
1.122	CADMIO	12		
1.123	ALUMÍNIO	12		
1.124	DOSAGEM SÉRICA DE FENOBARBITAL	12		
1.125	DOSAGEM SÉRICA DE ÁCIDO VALPROICO	12		
1.126	ANTI-MULLERIANO	12		
1.127	DOSAGEM SÉRICA DE FENITOÍNA	12		
GRUPO II - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS				
Nº Item	DESCRIÇÃO	CATSER	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme descritos abaixo:	8958	MÊS	12
2.1	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH (PROVA DIRETA + PROVA REVERSA)			120
2.2	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - COOMBS INDIRETO			120
2.3	TESTE DA ANTIGLOBINA DIRETA - COOMBS DIRETO			120

3.11. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante neste instrumento, ou seja, na **Tabela 1** (acima).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito de participação:

4.1.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- as previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (2.0), que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada está disponível no endereço <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>, onde será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada;
- participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.1.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.1.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.1.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.1.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.1.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.1.2.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.1.2.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.1.3. Não poderão participar da licitação:

4.1.3.1. As **empresas reunidas em consórcio**, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso;

4.1.3.2. A **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição**, em razão do Acórdão TCU 746/2014 – Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

4.1.3.3. **Será admitida a participação de Cooperativas no certame.**

4.2.

4.3. **PROPOSTA:**

4.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

4.3.1.1. Dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.3.2. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.3.3. Nos preços cotados dos serviços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.3.4. Os itens deverão ser cotados no seu quantitativo total, a fim de padronizar os produtos utilizados na assistência aos pacientes e demais usuários dos materiais em tela e obter os benefícios da economia de escala no preço final.

4.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.2. Considerando a especificidade e os riscos inerentes ao processo, os itens desta licitação destinam-se para AMPLA CONCORRÊNCIA entre as licitantes.

6. **REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Contratação por Preço Unitário**.

6.2. Será fornecido pela empresa CONTRATADA um manual de fase pré-analítica para os exames inclusos no Termo de Referência, incluindo, descrição da preparação do paciente para o exame, tipo de amostra a ser coletada, conservação, tempo máximo de prazo para análise.

6.3. Os exames serão realizados em pacientes internados ou ambulatoriais, mediante requisição, que deverá acompanhar o material biológico necessário à análise clínica, as coletas serão realizadas pela equipe da ULAC/HUJBB.

6.4. A coleta do espécime biológico ocorrerá exclusivamente nas instalações da contratante.

6.4.1. A coleta e acondicionamento do material para os exames ficarão a cargo dos servidores qualificados do HUJBB /CHU-UFPA a partir das instruções fornecidas em **manual disponibilizada pela contratada**, cabendo ainda a esta a retirada da amostra na Unidade de Laboratório e Análises Clínica JBB e do transporte das amostras até o local de seu processamento. O horário de retirada do material será de segunda a sexta-feira, em horário comercial, 08:00 ao 12:00 e de 13:00 às 18:00.

6.4.2. A captação das amostras deverá ocorrer **diariamente**, sempre que a CONTRATADA for acionada, conforme horários previamente estabelecidos.

6.4.2.1. A CONTRATADA será acionada via telefone ou aplicativo de mensagem rápida, sempre que houver amostra a ser captada para envio ao referido Laboratório de Apoio.

6.5. A fase analítica será realizado nas instalações da CONTRATADA.

6.6. A Contratada deverá realizar o transporte do material biológico, obedecendo às determinações legais estabelecidas na A RDC 786/2023 da ANVISA.

6.6.1. A CONTRATADA deve custear todo o transporte das amostras a serem analisadas (exames da **Tabela 1**), SEM QUALQUER ÔNUS PARA O HUJBB /CHU-UFPA.

6.6.2. **A empresa vencedora deverá fornecer todo o material para o acondicionamento e transporte das amostras, assim como material para identificação, além de: tubos, etiquetas, etiquetadoras de códigos de barras, ribbon e demais insumos necessários para coleta e armazenamento.**

6.7. O cadastro dos pacientes e exames, assim como os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela empresa prestadora do serviço através de meio digital (portal, site da empresa). Isto se aplica para todos os exames da **Tabela 1**.

6.7.0.1. A CONTRATANTE não é responsável pelas condições em que as amostras chegarão ao destino final, onde serão analisadas.

6.8. **Do fornecimento de insumos para todos os exames:**

6.8.1. Caso os materiais referidos nos itens 6.6.2 apresentarem deteriorização ou perdas das suas características durante a validade ou vida útil, mesmo seguindo as recomendações de estocagem, uso e/ou manuseio, a empresa contratada deverá trocá-los no prazo determinado no item 15.10 deste documento, o qual será contado a partir da

comunicação formal pela CONTRATANTE.

6.8.2. Deverá constar na embalagem do material para coleta e identificação da amostra: etiqueta contendo código de barra, data do cadastro, nome, nome social, e data de nascimento do paciente, tipo de amostra e conservação da mesma.

6.8.3. A coleta e acondicionamento do material para os exames ficarão a cargo dos servidores qualificados do HUIBB /CHU-UFPA a partir das instruções fornecidas em **manual disponibilizada pela contratada**, cabendo ainda a esta a retirada da amostra na Unidade de Laboratório e Análises Clínica JBB e do transporte das amostras até o local de seu processamento. O horário de retirada do material será de segunda a sexta-feira, em horário comercial, 08:00 ao 12:00 e de 13:00 às 18:00.

6.9. **Da entrega dos serviços:**

6.10. O prazo para início da prestação do serviço, não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com a Proposta apresentada, a contar da data da assinatura do contrato, improrrogáveis, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.11. O prazo para emissão do laudo por meio digital será de **ATÉ 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recolhimento das amostras, **exceto para os testes 1.97, 1.102 e 1.114**, cujo prazo de entrega deverá ser de **ATÉ 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recolhimento das amostras.

6.11.1. O prazo de entrega poderá ser ajustado mediante justificativas técnicas específicas de cada exame, as quais impeçam a liberação do laudo, devendo ser avaliado caso a caso pela equipe de fiscalização de contrato.

6.11.2. Em caso de descumprimento, **a empresa deve comunicar imediatamente** a CONTRATANTE por escrito, mencionando os motivos e solicitando prorrogação para emissão do laudo. A partir do aceite das justificativas pela CONTRATANTE, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.12. O cadastro dos pacientes e resultados dos exames, assim como os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela empresa prestadora do serviço através de meio digital (portal, sites da empresa), e disponibilizá-lo à unidade solicitante: Unidade de Laboratório e Análises Clínicas JBB (ULAC/CHU-UFPA)

6.13. O serviço fornecido pela empresa CONTRATADA estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado.

6.14. A Contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para dar suporte seja online e por telefone para qualquer eventualidade relacionada a prestação do serviço, inclusive dúvidas.

6.15. A Contratada deverá arquivar e disponibilizar em endereço eletrônico todos os laudos que forem emitidos pelo prazo de **5 (cinco) anos** para a CONTRATANTE, observando as determinações legais da RDC nº 786/2023.

6.16. **Atendimento às exigências da RDC 786/2023 da ANVISA**

6.17. Conforme Art.48 da RDC 786/2023 da ANVISA, a CONTRATADA deverá atender na íntegra todos os requisitos exigidos para Serviço tipo III: laboratórios clínicos, laboratórios de apoio e laboratórios de anatomia patológica, descritos na referida resolução, para as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica.

6.17.1. A CONTRATADA deverá comprovar anualmente a regularidade do Laboratório de Apoio junto à autoridade sanitária local;

6.17.2. A CONTRATADA deverá comprovar anualmente a qualidade analítica dos exames contratados através dos resultados obtidos por participação em Controle Externo da Qualidade (CEQ).

6.17.3. Os laudos resultantes das análises realizadas pela CONTRATADA não serão transcritos, os mesmos serão anexados ao sistema eletrônico em vigor no Hospital Universitário João de Barros Barreto, ou, como alternativa, serão entregues em formato impresso na clínica de assistência ao paciente, ou diretamente ao indivíduo.

6.17.4. A CONTRATADA deverá apresentar sistemática de controle de acessos, documentos que garantam a confidencialidade da informação e rastreabilidade.

6.17.5. A CONTRATADA deverá apresentar autorização expressa para que as Partes promovam auditorias para fins de verificação do cumprimento desta norma;

6.17.6. A CONTRATADA deverá apresentar o fluxo de registros para controle de rastreabilidade;

6.17.7. A CONTRATADA deverá apresentar o cumprimento de todos os requisitos das fases analítica, pré-analítica e pós-analítica desta Resolução;

6.17.8. A CONTRATADA deverá apresentar a comunicação formal de desvios de qualidade e riscos identificados em tempo hábil para a implementação de medidas corretivas;

6.17.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias à outra CONTRATANTE para garantir uma operação segura e com redução de riscos;

6.17.10. A CONTRATANTE será responsável pela notificação de Doenças de Notificação Compulsórias determinadas pela legislação em vigor;

6.17.11. A CONTRATANTE deverá monitorar e revisar o desempenho da CONTRATADA, requerendo à mesma medidas para implementação de qualquer melhoria necessária;

6.17.12. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos requisitos de controle interno e externo de qualidade.

6.17.13. A CONTRATADA deverá fornecer os POPs de todos os exames contratualizados, incluindo, rastreabilidade, coleta, transporte, acondicionamento da amostra, fase analítica e pós-analítica.

6.17.14. A CONTRATADA deverá apresentar a política de acesso a dados e informações, computadorizados ou não, necessária para prover o serviço prestado e de forma a assegurar a proteção às informações do paciente de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, ou outro instrumento legal que venha a alterá-la ou substituí-la.

7. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

7.1. Será formalizado Termo de Contrato, em conformidade com o RLCE 2.0.

7.2. **Da Vigência contratual:**

7.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no art. 147 do RLCE 2.0.

7.2.2. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

7.2.3. As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas aos seguintes requisitos:

7.2.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

7.2.3.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

7.2.3.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

7.2.3.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Ebserrh mantém interesse na realização do serviço;

7.2.3.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Ebserrh;

7.2.3.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

7.2.3.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação."

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. **Recebimento Definitivo:**

8.1.1. O controle da entrega dos exames laboratoriais para atender demandas da Onco-hematologia e de outras especialidades será realizado pelo servidor designado, que fará o acompanhamento da conformidade dos resultados, realizando os devidos registros das irregularidades observadas.

8.1.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades."

8.1.1.3. Nos exames em que se verificarem falhas técnicas na execução dos resultados, ou outras incorreções resultantes da execução, caberá à fiscalização notificar a empresa para que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Definitivo.

8.2. Do local de execução:

8.2.1. As empresas deverão possuir estabelecimento próprio para prestação dos serviços contratados, com pessoal qualificado e quantidade suficiente para executar o contrato.

8.2.1.1. As empresas poderão realizar a subcontratação dos exames, desde que obedeçam ao percentual de **até 30% (trinta por cento)** do valor do contrato e que informe a contratante a lista de exames subcontratados.

8.2.2. A coleta das amostras deverá ser realizada nas dependências da empresa CONTRATANTE, sendo esta a responsável pela coleta.

8.2.3. O transporte das amostras é de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, seguindo as normas estabelecidas pela ANVISA para transporte de amostras biológicas.

8.2.4. Quanto ao recolhimento das amostras pela empresa CONTRATADA:

8.3. Outras informações relevantes para a contratação:

8.3.1. Para a execução dos serviços (entrega dos insumos à contratante, transporte das amostras, análise das amostras e emissão de laudo), a empresa CONTRATADA se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando métodos compatíveis aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

8.3.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar manual com os procedimentos que devem ser adotados para coleta e para o correto envio das amostras. O manual poderá ser enviado através de meio eletrônico para empresa CONTRATANTE.

8.3.3. A Contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para da suporte seja online (e-mail) e por telefone para qualquer eventualidade relacionada a prestação do serviço, inclusive dúvidas com setores técnicos da contratada;

8.3.4. A CONTRATANTE não é responsável pelas condições em que as amostras chegarão ao destino final, onde serão analisadas.

8.3.5. A CONTRATADA deve conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, inclusive no que concerne a Lei de proteção de dados.

8.3.6. A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços solicitados dentro do maior rigor científico, visando garantir a qualidade total dos mesmos.

8.3.7. A coleta do material para a execução do exame será feita pela equipe da empresa CONTRATANTE, sendo que todo material para acondicionamento das amostras será obrigatoriamente disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus para a instituição CONTRATANTE.

8.3.8. **O quantitativo de exames requisitados possui caráter estimativo, podendo sofrer variações de acordo com a demanda assistencial da contratante.**

8.3.9. Para composição da proposta deverão ser observados, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, despesas com a coleta e transporte do material e envio dos resultados por meio de sites, portais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.10. **O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo de procedimentos realizados mensalmente pela CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, além do relatório constando data da realização do exame, nome do usuário, exame realizado e valor correspondente ao serviço prestado.**

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada por representantes da unidade contratante, que designará equipe para fiscalizar as contratações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. Os serviços serão avaliados pelo fiscal do contrato, visando identificar a qualidade dos serviços prestados.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

9.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

9.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

9.7. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

9.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.9. A verificação da conformidade dos serviços prestados deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.13. Além disso, a contratada deverá disponibilizar mensalmente relatório técnico, via e-mail/site para os fiscais do contrato, contendo todas as informações necessárias à fiscalização, que contemplará os indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente prestados.

10.2. Os pagamentos pelos serviços do objeto se darão por meio dos serviços concluídos periodicamente e de acordo com os ajustes realizados, utilizando-se para isto do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, conforme estabelece a IN nº 05, de 2017, conforme o item 10.21 deste Termo de Referência.

- 10.3. O HUIBB/ CHU-UFGA realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 10.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante, conforme disposto no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Para proceder o pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.5.1. Data da emissão;
- 10.5.2. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 10.5.3. Período de prestação dos serviços;
- 10.5.4. Valor a pagar; e
- 10.5.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 10.7.1. não produziu os resultados acordados;
- 10.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.8. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 10.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 10.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 10.15. A Ebserrh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido prevista na contratação.
- 10.16. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 10.17. **Instrumento de Medição dos Resultados**
- 10.17.1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados - IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 05/2017.
- 10.17.2. Os serviços prestados serão fiscalizados pela equipe de fiscalização contratual quanto ao atendimento dos requisitos descritos neste documento.
- 10.17.3. Além disso, a contratada deverá fornecer mensalmente relatório técnico para os fiscais do contrato, contendo todas as informações necessárias para a fiscalização incluindo, mas não se restringindo, ao Instrumento de Medição de Resultados, devendo, também, serem prestadas as informações solicitadas pelos fiscais da contratação.
- 10.17.4. Os Indicadores propostos permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
- 10.17.5. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente prestados.
- 10.17.5.1. Durante a verificação da conformidade nos serviços prestados, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR, conforme tabelas a seguir.

Tabela 2 - Indicador 1: Desempenho de Tempo de Atendimento (DTA)

Indicador nº 1 - Desempenho de Tempo de Atendimento (DTA)	
Item	Descrição
Descrição do indicador	É a diferença entre a data do recebimento da Ordem de Serviço e a conclusão do serviço a ser prestado, com entrega dos exames
Finalidade	Garantir a celeridade na prestação dos exames solicitados pela equipe técnica
Meta a cumprir	DTA ≤ 24 horas para os testes 1.97, 1.102 e 1.114 => sem redução do valor da parcela de serviço. DTA ≤ 10 dias corridos para os exames do Grupo I e Grupo II => sem redução do valor da parcela de serviço.
Instrumento de medição	Análise dos tempos de atendimento, justificativas apresentadas para prorrogação da realização dos exames e entrega dos resultados
Forma de acompanhamento	Planilha de Controle elaborada pela equipe de fiscalização do Contrato, constando data da realização do exame, nome do usuário, exame realizado e valor correspondente ao serviço prestado.

Periodicidade	A cada exame solicitado.
Mecanismo de cálculo	DTA = DERE - DSAE , onde: DTA = Desempenho de Tempo de Atendimento DERE = Data de entrega dos resultados dos exames DSAE = Data da solicitação de agendamento do exame pelo HUIBB CHU-UFPA
Início de Vigência	Início da vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento	DTA > 24 horas para os testes 1.97, 1.102 e 1.114 => 5% a menos do valor da Nota Fiscal de serviço. DTA > 10 dias para os demais exames => 5% a menos do valor da Nota Fiscal de serviço.
Sanções	Aplicação das sanções previstas no contrato e no Termo de Referência.
Observações	A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para os atrasos da respectiva Ordem de Serviço. Caso aceita pela Equipe de Fiscalização, não deverá haver reduções no valor do pagamento.

Tabela 3 - Indicador 2: Desempenho de Tempo de Recolhimento de Exames de Urgência (DTRA)

Indicador nº 2- Desempenho de Tempo de Recolhimento de Exames de Urgência (DTRA)	
Item	Descrição
Descrição do indicador	É a diferença entre o horário do acionamento do recolhimento da amostra e o efetivo recolhimento da amostra biológica.
Finalidade	Garantir a celeridade na prestação dos exames solicitados pela equipe técnica.
Meta a cumprir	DTRA ≤ 60 minutos para os testes 1.97, 1.102 e 1.114 => sem redução do valor da parcela de serviço.
Instrumento de medição	Análise dos tempos de atendimento, justificativas apresentadas para prorrogação da realização dos exames e entrega dos resultados
Forma de acompanhamento	Planilha de Controle elaborada pela equipe de fiscalização do Contrato, constando data da realização do exame, nome do usuário, exame realizado e valor correspondente ao serviço prestado.
Periodicidade	A cada exame solicitado.
Mecanismo de cálculo	DTRA = HAREU - HREAU , onde: DTRA = Desempenho de Tempo de Recolhimento de Exames de Urgência HAREU = Horário de Acionamento de Recolhimento de Exame de Urgência HREAU = Horário de Recolhimento Efetivo de Amostra de Urgência
Início de Vigência	Início da vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento	DTRA > 60 minutos para os testes 1.97, 1.102 e 1.114 => 5% a menos do valor da Nota Fiscal de serviço.
Sanções	Aplicação das sanções previstas no contrato e no Termo de Referência.
Observações	A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para os atrasos da respectiva Ordem de Serviço. Caso aceita pela Equipe de Fiscalização, não deverá haver reduções no valor do pagamento.

Tabela 4 - Indicador 3: Desempenho da Correspondência entre Exames Requisitados e Exames Realizados por Solicitação Médica (DCERR)

Indicador nº 3 - Desempenho da Correspondência entre Exames Requisitados e Exames Realizados por Solicitação Médica (DCERR)	
Item	Descrição
Descrição do indicador	Análise da concordância entre Exames Requisitados e Exames Realizados por solicitação médica
Finalidade	Garantir a conformidade da correspondência entre os exames requisitados e exames realizados em cada solicitação médica
Meta a cumprir	100% de concordância entre as requisições de exames solicitados pela CONTRATANTE e os exames realizados pela CONTRATADA
Instrumento de medição	Mensalmente o relatório de prestação de contas emitido pela contratada será auditado pelo contratante para fins de identificação de divergências entre os exames realizados e os exames solicitados
Forma de acompanhamento	Planilha de Controle da equipe de fiscalização do Contrato, constando exames solicitados no mês vigente, comparado-os com o relatório emitido pela CONTRATADA dos exames realizados e laudos liberados no sistema da CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Não aplicável
Início de Vigência	Início da vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento	Sendo evidenciada qualquer discrepância entre a solicitação médica e os exames realizados pela Contratada => redução de 5% do valor da Nota Fiscal de serviço.
Sanções	Aplicação das sanções previstas no contrato e no Termo de Referência.
Observações	-----

10.17.6. O não cumprimento de qualquer meta, desde que devidamente justificado, e com concordata da CONTRATANTE poderá, a critério desta, não implicar em consequências imediatas.

10.17.7. A avaliação do IMR não isenta a contratada dos demais procedimentos de avaliação e sanções cabíveis.

10.18. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

- a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;
- b) não configure descaracterização do objeto contratado."

11. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O procedimento de contratação será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Tradicional, com disputa aberta e intervalo entre os lances, conforme disposto no art. 35, X, do RLCE 2.0.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Considerando as informações levantadas durante este estudo preliminar, a equipe de planejamento entende que para esta contratação a modalidade mais adequada é o pregão eletrônico, em conformidade com o inciso V do art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh 2.0.

12.2. Em razão das especificidades da contratação, o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO** por grupo, com a devida observância dos critérios de aceitabilidade de preços unitários, conforme o art. 56, § 4º, da Lei 13.303/2016 e o Acórdão 3706/2024 do TCU, para evitar práticas prejudiciais ao erário.

12.3. Os itens deverão ser cotados no seu quantitativo total a fim de padronizar os produtos utilizados na assistência aos pacientes e demais usuários dos serviços em tela e obter os benefícios da economia de escala no preço final.

12.4. Requisitos de habilitação:

12.4.1. Habilitação Jurídica:

- 12.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.4.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;"
- 12.4.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 12.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.4.2.1. Em relação às exigências técnicas o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 12.4.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 12.4.2.1.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.4.2.1.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 12.4.2.1.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 12.4.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
 - 12.4.2.1.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4.3. Qualificação técnica

- 12.4.3.1. Em relação às exigências técnicas o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 12.4.3.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional** que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento.
 - 12.4.3.1.1.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que tenha realizado, no mínimo, 50% do quantitativo total do objeto da contratação e experiência mínima de 12 MESES de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação."
 - 12.4.3.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 12.4.3.1.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
 - 12.4.3.1.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - 12.4.3.1.2. As empresas deverão comprovar participação em **Programa de Qualidade Externo**, que identifica se as análises estão sendo realizadas corretamente, gerando conceitos de qualidade para cada laboratório participante de um determinado programa de acreditação laboratorial. Tal requisito se deve ao fato de ser uma exigência da [RDC nº 786, de 05 de maio de 2023](#) que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências.
 - 12.4.3.1.3. As empresas deverão apresentar o **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**:
 - 12.4.3.1.3.1. O cadastro CNES serve para identificação e acompanhamento de todo o sistema de saúde brasileiro. A portaria nº 1.6446/2015 do Ministério da Saúde que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informa que:

Art. 4º O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações.
 - 12.4.3.1.4. **Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal emitida da sede do licitante;
 - 12.4.3.1.4.1. Para [RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 153, DE 26 DE ABRIL DE 2017](#), a licença sanitária (Alvará sanitário) consiste num documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à vigilância sanitária. Para obter a licença faz-se necessário a inspeção sanitária que é vistoria realizada presencialmente pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos **fatores de riscos à saúde da população**, presentes na produção e circulação de produtos, **na prestação de serviços** e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho.

12.4.3.1.4.2. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal /Estadual ou Distrital da sede.

12.4.3.1.4.3. Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

12.4.3.1.5. **Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente**, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços objeto desta contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente contratação.

12.4.3.1.6. **Comprovante de Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico da Licitante** junto ao Conselho de sua Classe Profissional correspondente e do seu substituto, e que possuam a formação e habilitação determinada legalmente para tal cargo.

12.4.3.1.7. Comprovação de vínculo profissional de que trata os subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

12.4.3.1.7.1. **Empregado:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

12.4.3.1.7.2. **Sócio/Diretor:** contrato autônomo de prestação de serviços, contrato social da licitante, ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

12.4.3.1.7.3. **Profissional:** declaração de disponibilidade para execução do serviço, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

12.4.3.1.8. Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa, salvo se as informações necessárias puderem ser obtidas por meio de diligência.

12.4.3.2. Destacamos que às exigências referentes à qualificação técnica e capacidade econômico-financeira presentes neste Termo de Referência se encontram de acordo com os incisos III e IV do [art. 65 do RLCE 2.0](#), e buscam comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte dos licitantes. A exigência de atestados de capacidade técnica buscam selecionar o licitante que se mostre apto a desempenhar Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para atender demandas da Onco-hematologia e de outras especialidades, a fim de evitar futuros transtornos que resultem na interrupção dos serviços realizados pelo Hospital. Da mesma forma, as exigências de Certidão negativa de falência e daquelas relativas ao balanço patrimonial, se aplicam com intuito de selecionar o licitante que possua boa saúde financeira, evitando assim, a contratação de empresas que não tenham capacidade de cumprir o contrato.

12.4.4. **Capacidade econômico-financeira:**

12.4.4.1. Em relação às exigências técnicas o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.4.4.1.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.4.1.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.4.4.1.3. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

12.4.4.1.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.4.1.5. As empresas que apresentarem índices inferiores ou iguais a 1 (um) em qualquer um dos seguintes indicadores financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão, em função dos riscos identificados para a Ebserrh, comprovar, a critério da autoridade competente, que possuem capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da proposta apresentada para o item pertinente, a fim de assegurar a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais.

12.4.4.1.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1. Os custos estimados para a aquisição, objeto do presente Termo de Referência, foram definidos por ocasião da pesquisa de preços realizada conforme Norma Operacional - SEI n.º 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, que regulamenta os procedimentos administrativos referentes à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais no âmbito da EBSERH.

13.2. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e do art. 7º do RLCE 2.0.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

14.6. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias para a realização dos exames.

14.7. Solicitar periodicamente a regularização do cadastro da contratada, junto ao SICAF, para que sejam efetuados os respectivos pagamentos.

14.8. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

14.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.11. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

14.12. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas Ordens de Serviço, expedidas e solicitadas pelo HUJBB CHU-UFPA.

14.13. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

14.16. Cientificar a Consultoria Jurídica da Ebserh para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade e tecnologia adequadas, para a perfeita execução do objeto, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.3. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

15.4. Refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.5. As empresas deverão possuir estabelecimento próprio para prestação dos serviços contratados, com pessoal qualificado e quantidade suficiente para executar o contrato.

15.6. Utilizar empregados habilitados e com profundo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos exames, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Os motivos devem ser aceitos pela contratante.

15.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique incomum no local dos serviços.

15.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;"

15.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo de 5 dias úteis**, fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.10.1. Em caso de impedimento de cumprimento do prazo proposto, conforme item 15.10, a CONTRATADA deve justificar os motivos por escrito, devendo estes serem avaliados e aceitos pela CONTRATANTE.

15.11. Fornecer mensalmente relatório técnico para os fiscais do contrato, contendo todas as informações necessárias para a fiscalização incluindo, mas não se restringindo, ao Instrumento de Medição de Resultados, devendo, também, serem prestadas as informações solicitadas pelos fiscais da contratação.

15.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

15.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.

15.15. A empresa vencedora será responsável pela observância das Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

15.16. Ressalta-se que será de responsabilidade da contratada todos os custos oriundos da prestação do serviço, bem como todos os demais custos cabíveis quando se fizerem necessários.

15.17. Cumprir, no que for cabível, as disposições do item 18 deste Termo de Referência, que trata dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

15.18. A empresa vencedora deverá disponibilizar manual com os procedimentos que devem ser adotados para o adequado preparo do paciente pré-exame que pode ser por meio eletrônico.

15.19. Efetuar a entrega do objeto desta contratação (laudos), devendo o laudo ser disponibilizado por meio eletrônico.

15.20. Em caso de necessidade de novas amostras, a Contratada deverá comunicar **IMEDIATAMENTE** a Contratante para viabilização de novo espécime biológico do paciente;

15.21. O cadastro dos pacientes e exames deverão ser disponibilizados pela empresa prestadora do serviço através de meio digital (sítios eletrônicos, e-mails, etc.);

15.22. O prazo de validade do material para o acondicionamento e identificação das amostras deve ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo 1 ano.

15.23. Efetuar a entrega do objeto desta contratação (exame laboratorial especializado), assim como o material e insumos para coleta (acondicionamento e identificação) em perfeitas condições à Contratante, sendo o laudo disponibilizado por meio eletrônico.

15.24. A Contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para dar suporte seja online (e-mail) e por telefone para qualquer eventualidade relacionada a prestação do serviço, inclusive dúvidas.

15.25. A Contratada deverá arquivar e disponibilizar em endereço eletrônico todos os laudos que forem emitidos pelo prazo de 5 (cinco) anos para a CONTRATANTE, observando as determinações legais da [RDC nº 786, de maio de 2023](#).

15.26. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.27. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.28. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.29. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.30. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.31. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

15.32. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.33. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.36. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15.38. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

16.1.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

16.1.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

16.1.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

16.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

16.1.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

16.1.6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

16.1.7. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

16.1.8. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

16.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

16.2.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

16.2.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

16.2.3. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.1.2. Multa de:

17.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

17.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.1.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.3.1. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.1.3.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 3 e 4:

Tabela 3

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 4

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 17.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.1.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 17.1.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.1.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 17.1.4.8. Não mantiver a proposta;
- 17.1.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.1.5. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

17.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

17.1.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

17.1.8. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.1.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.1.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.1.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.1.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.1.13. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 184 do RLCE 2.0.

18.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 184 do RLCE 2.0.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 18.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 18.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. Será considerada extinta a garantia:

18.5.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.5.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.7. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A escolha da proposta mais vantajosas nos processos licitatórios devem considerar, também, alternativas que minimizem os impactos ambientais resultantes do processo de contratação, que perdurará durante toda a vigência do contrato. Assim, em atendimento ao princípio licitatório do desenvolvimento sustentável, busca-se estabelecer à licitante, adoção de medidas que visem à proteção ambiental.

19.2. A contratação dos serviços a ser executado deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos no art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.

19.3. Além disso, ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas ao serviço objeto desta contratação:

19.3.1. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

19.3.2. Adoção normas que atendam Lei nº 12.305, de 2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a RDC 222 de março de 2018 que trata das Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

19.3.3. No que tange a Lei Lei nº 12.305 de 2010, no inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19.3.4. Observância da proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora 32/ABNT;

19.3.5. Atender a diretrizes da RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, da ANVISA que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem.

19.3.6. A contratada deverá utilizar produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro.

19.4. Deve ser observadas, ainda, as previsões Decreto nº 9.178/2017:

Art 2º A aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame." (NR)

Art 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993" (NR)

Art 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

.....

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento." (NR).

19.5. No que tange às práticas de sustentabilidade, o inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19.6. A contratação deverá considerar critérios de **sustentabilidade social**, com ênfase na promoção de direitos trabalhistas, redução de desigualdades sociais e fomento ao desenvolvimento regional e nacional. A empresa contratada deverá adotar práticas que garantam condições dignas de trabalho, respeito aos direitos dos trabalhadores e incentivo a iniciativas que beneficiem as comunidades locais e a sociedade como um todo."

20. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.1.2. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

20.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

20.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.1.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta contratação observarão a dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o ano de exercício de sua execução.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

22.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal das obrigações abaixo discriminadas:

a) Exames considerados de urgência para tomada de decisão terapêutica.

b) Exames que possuam quantitativo anual previsto superior a 200 testes, conforme tabela 1 do item 3.10.

22.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) Exames não considerados de urgência para tomada de decisão terapêutica.
b) Exames que possuam quantitativo anual previsto inferior a 200 testes, conforme tabela 1 do item 3.10.

22.1.3. A subcontratação será admitida, no limite supracitado, com o objetivo de ampliar a competitividade.

22.1.4. Será permitida subcontratação dos serviços de realização dos exames nos limites dispostos no item 22.1.1, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que a empresa subcontratada atenda, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificações técnicas impostas ao licitante vencedor, de acordo com o art. 158 do RLCE 2.0.

22.1.5. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à Equipe de Fiscalização, bem como também deve-se apresentar os exames que serão subcontratados.

22.1.6. As empresas subcontratadas deverão possuir a expertise necessária à execução dos serviços subcontratados. No caso dos serviços objetos de exigência de qualificação técnico-operacional nesta contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, à FISCALIZAÇÃO, os atestados das empresas subcontratadas, caso sejam solicitadas e em qualquer tempo.

22.1.7. **É vedada a subcontratação total para a execução do objeto deste Termo de Referência.**

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

24. ANEXOS

24.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

24.1.1. Anexo I: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

24.1.2. Anexo II: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

24.1.3. Anexo III: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

24.1.4. Anexo IV: MODELO DE PROPOSTA

24.1.5. Anexo V: ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

24.1.6. Anexo VI: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

24.1.7. Anexo VII: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

25. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

25.1. O Termo de Referência será encaminhado para aprovação pela autoridade competente, nos termos do art. 37 do RLCE, 2.0.

Art. 37. Os TR ou Anteprojetos de Engenharia devem ser aprovados de modo fundamentado por:

I - Presidente, Vice-Presidente ou Diretor, no caso de contratação conduzida pela Administração Central, conforme suas competências temáticas;

II - Superintendente ou Gerentes, no caso de contratação conduzida pela unidade hospitalar, conforme suas competências temáticas.

25.2. Segue para apreciação da Gerência Administrativa e da Superintendência CHU-UFPA.

Equipe de Planejamento da Contratação - EPC - Portaria - SEI nº 374, de 12 de julho de 2024 (40618274)	
(Assinado eletronicamente) Marielle Pires Quaresma Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação Matrícula SIAPE nº 303**** ULAC/DDT/GASJBB/CHU-UFPA	
(Assinado eletronicamente) João de Deus Teixeira Junior Membro da Equipe de Planejamento da Contratação Matrícula SIAPE nº 303**** UNITR/DDT/GASJBB/CHU-UFPA	(Assinado eletronicamente) João da Silva Siqueira Membro da Equipe de Planejamento da Contratação - Integrante Administrativo Matrícula SIAPE nº 326**** UCO/SAD/DAF/GA/CHU-UFPA

De acordo.

Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida Contratação de empresa especializada na **Realização de Exames Laboratoriais para atender demandas da Onco-hematologia e de outras especialidades**, para o Hospital Universitário João de Barros Barreto - HUJBB/CHU-UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento representa um apoio relevante para o aprimoramento da cadeia de serviços desta Unidade Hospitalar, com oportunidade de obtenção de ganhos de eficiência com redução de custos e promoção do abastecimento dos estoques.

As questões administrativas ficarão dispostas no Edital.

Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

Autorizo a INSTAURAÇÃO do procedimento licitatório, e encaminho a Unidade de Compras e Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinatura eletrônica)

Aprovamos este Termo de Referência e autorizamos a aquisição dos produtos especificados.

(Assinado digitalmente)
Daniel Paulo Serique Junior
Gerente Administrativo
CHU-UFPA/EBSERH

(Assinado digitalmente)

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Processo Administrativo nº

Pregão Eletrônico nº XX/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA ONCO-HEMATOLOGIA E DE OUTRAS ESPECIALIDADES

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº XX/2024, a empresa (nome completo da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental e social estabelecidos neste Termo de Referência e atende aos seguintes requisitos:

1. Práticas de Sustentabilidade Ambiental:

- o **Produtos de Limpeza e Conservação:** A empresa utiliza produtos que atendem às especificações da ANVISA, em conformidade com as normas vigentes.
- o **Política Nacional de Resíduos Sólidos:** A empresa adota práticas de manejo e descarte de resíduos de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e a RDC 222/2018, em conformidade com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- o **Produtos Reciclados e Recicláveis:** A empresa prioriza o uso de produtos reciclados e recicláveis, conforme o art. 7º, inciso XI da Lei nº 12.305/2010, e adota critérios de consumo sustentável e ambientalmente responsáveis.
- o **Segurança e Saúde dos Trabalhadores:** A empresa segue as normas estabelecidas pela NR 32 da ABNT para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços relacionados à saúde.
- o **Certificação de Boas Práticas:** A empresa atende às exigências da RDC nº 39/2013 da ANVISA para a Certificação de Boas Práticas de Fabricação e Distribuição/Armazenagem.

2. Práticas de Sustentabilidade Social:

- o A empresa adota práticas que garantem condições dignas de trabalho, respeitam os direitos trabalhistas, e incentivam ações para a redução das desigualdades sociais, promovendo o desenvolvimento regional e nacional.
- o Compromete-se a garantir condições de trabalho em conformidade com as normas legais e as melhores práticas de responsabilidade social.

3. Inovações e Impacto Ambiental:

- o A empresa se compromete a utilizar inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, favorecendo o uso eficiente de recursos e garantindo que os produtos e serviços fornecidos estejam alinhados com os padrões de consumo sustentável, conforme estipulado no Decreto nº 9.178/2017.

4. Comprovação das Práticas de Sustentabilidade:

- o A empresa se compromete a fornecer a documentação comprobatória das práticas de sustentabilidade ambiental e social adotadas, sempre que solicitado pela CPL/Pregoeiro ou pela fiscalização do contrato, garantindo que as exigências sejam cumpridas durante a execução do contrato.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal – nome e cargo)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento de Licitar e Contratar, em especial as hipóteses do art. 69 do RLCE 2.0 e do art. 18, XI, da Lei n.º 14.791/2023.

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A EMPRESA _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA:

- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /2024

PROCESSO Nº:

O **prazo de validade** de nossa proposta é de () dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pela proposta:
Telefone/Fax:
E-mail:

Banco:	Agência:	C/c:
--------	----------	------

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
CPF:	
RG:	Expedido por:
Endereço:	
CEP:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Cargo/Função:	

OBJETO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

PRAZO DE ENTREGA:

GARANTIA:

EQUIPAMENTOS EM COMODATO (se houver, descrever):

ATENÇÃO:

- Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.
- Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO V - ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202X

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/202X - Uasg 155909
Contrato nº	xx/202X - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx

Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)
--------------------	---------------------

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Desempenho de Tempo de Atendimento (DTA)	
Item	Descrição
Descrição do indicador	É a diferença entre a data do recebimento da Ordem de Serviço e a conclusão do serviço a ser prestado, com entrega dos exames
Finalidade	Garantir a celeridade na prestação dos exames solicitados pela equipe técnica
Meta a cumprir	DTA ≤ 24 horas para os testes 1.97, 1.102 e 1.114 => sem redução do valor da parcela de serviço. DTA ≤ 10 dias corridos para os exames do Grupo I e Grupo II => sem redução do valor da parcela de serviço.
Instrumento de medição	Análise dos tempos de atendimento, justificativas apresentadas para prorrogação da realização dos exames e entrega dos resultados
Forma de acompanhamento	Planilha de Controle elaborada pela equipe de fiscalização do Contrato, constando data da realização do exame, nome do usuário, exame realizado e valor correspondente ao serviço prestado.
Periodicidade	A cada exame solicitado.
Mecanismo de cálculo	DTA = DERE - DSAE , onde: DTA = Desempenho de Tempo de Atendimento DERE = Data de entrega dos resultados dos exames DSAE = Data da solicitação de agendamento do exame pelo HUIBB CHU-UFPA
Início de Vigência	Início da vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento	DTA > 24 horas para os testes 1.97, 1.102 e 1.114 => 5% a menos do valor da Nota Fiscal de serviço. DTA > 10 dias para os demais exames => 5% a menos do valor da Nota Fiscal de serviço.
Sanções	Aplicação das sanções previstas no contrato e no Termo de Referência.
Observações	A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para os atrasos da respectiva Ordem de Serviço. Caso aceita pela Equipe de Fiscalização, não deverá haver reduções no valor do pagamento.

Indicador nº 2- Desempenho de Tempo de Recolhimento de Exames de Urgência (DTRA)	
Item	Descrição
Descrição do indicador	É a diferença entre o horário do acionamento do recolhimento da amostra e o efetivo recolhimento da amostra biológica.
Finalidade	Garantir a celeridade na prestação dos exames solicitados pela equipe técnica.
Meta a cumprir	DTRA ≤ 60 minutos para os testes 1.97, 1.102 e 1.114 => sem redução do valor da parcela de serviço.
Instrumento de medição	Análise dos tempos de atendimento, justificativas apresentadas para prorrogação da realização dos exames e entrega dos resultados
Forma de acompanhamento	Planilha de Controle elaborada pela equipe de fiscalização do Contrato, constando data da realização do exame, nome do usuário, exame realizado e valor correspondente ao serviço prestado.
Periodicidade	A cada exame solicitado.

Mecanismo de cálculo	DTRA = HAREU - HREAU , onde: DTRA = Desempenho de Tempo de Recolhimento de Exames de Urgência HAREU = Horário de Acionamento de Recolhimento de Exame de Urgência HREAU = Horário de Recolhimento Efetivo de Amostra de Urgência
Início de Vigência	Início da vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento	DTRA >60 minutos para os testes 1.97, 1.102 e 1.114 => 5% a menos do valor da Nota Fiscal de serviço.
Sanções	Aplicação das sanções previstas no contrato e no Termo de Referência.
Observações	A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para os atrasos da respectiva Ordem de Serviço. Caso aceita pela Equipe de Fiscalização, não deverá haver reduções no valor do pagamento.

Indicador nº 3 - Desempenho da Correspondência entre Exames Requisitados e Exames Realizados por Solicitação Médica (DCERR)	
Item	Descrição
Descrição do indicador	Análise da concordância entre Exames Requisitados e Exames Realizados por solicitação médica
Finalidade	Garantir a conformidade da correspondência entre os exames requisitados e exames realizados em cada solicitação médica
Meta a cumprir	100% de concordância entre as requisições de exames solicitados pela CONTRATANTE e os exames realizados pela CONTRATADA
Instrumento de medição	Mensalmente o relatório de prestação de contas emitido pela contratada será auditado pelo contratante para fins de identificação de divergências entre os exames realizados e os exames solicitados
Forma de acompanhamento	Planilha de Controle da equipe de fiscalização do Contrato, constando exames solicitados no mês vigente, comparado-os com o relatório emitido pela CONTRATADA dos exames realizados e laudos liberados no sistema da CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Não aplicável
Início de Vigência	Início da vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento	Sendo evidenciada qualquer discrepância entre a solicitação médica e os exames realizados pela Contratada => redução de 5% do valor da Nota Fiscal de serviço.
Sanções	Aplicação das sanções previstas no contrato e no Termo de Referência.
Observações	-----

ANEXO VI - Termo de Recebimento Provisório - SEI

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/202X - Uasg 155909
Contrato nº	xx/202X - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª

Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
<input type="checkbox"/> Entrega no prazo	<input type="checkbox"/> Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
<input type="checkbox"/> Entrega integral	<input type="checkbox"/> Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO VII - Termo de Recebimento Definitivo - SEI

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/202X - Uasg 155909
Contrato nº	xx/202X - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg 155909
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª

Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
<input type="checkbox"/> Cumprimento integral das obrigações	<input type="checkbox"/> Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	<input type="checkbox"/> Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	<input type="checkbox"/> Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
 Gestor do contrato
 Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **João de Deus Teixeira Junior, Biomédico(a)**, em 21/03/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 21/03/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 21/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marielle Pires Quaresma, Chefe de Unidade**, em 24/03/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47965676** e o código CRC **A3E0E92B**.

Referência: Processo nº 23768.013536/2024-02 SEI nº 47965676